

DECRETO Nº 2.028, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre crédito adicional suplementar por
excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.469, de 12 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 72.659,69 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

06.01.26.782.0009.1007	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	
3.4.4.90.52.0000 - 15233	Equipamentos e Material Permanente.....	<u>R\$ 72.659,69</u>
Recurso 1035 - Alienação Bens Móveis - Livre		
	TOTAL.....	R\$ 72.659,69

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 72.659,69 (setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para crédito adicional suplementar aberto no Art. 1º, da seguinte forma:

Excesso de arrecadação	<u>R\$ 72.659,69</u>
Recurso 1035 - Alienação Bens Móveis - Livre	
	TOTAL.....R\$ 72.659,69

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 12 de novembro de 2018.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração